



PIPA – Prática Profissional

1. DA ABERTURA

A Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições, torna público o processo para submissão de propostas ao programa Projeto de Intervenção Pesquisa-Ação - Pipa, com o foco em **Práticas Profissionais** significativas visando oferecer ao estudante do IFB oportunidades para o desenvolvimento da aprendizagem voltada para a sua formação profissional.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este edital visa oferecer ao estudante do IFB, matriculado nos cursos técnicos de nível médio- presencial ou a distância - técnico integrado, proeja, subsequente, oportunidades para o desenvolvimento da aprendizagem voltada para a sua formação profissional.

2.2 Os projetos deverão ser desenvolvidos por meio de planos de trabalho específicos em qualquer um dos campi do IFB ou Reitoria.

2.3 Os planos de trabalho deverão articular teoria e prática, de forma a oportunizar ao estudante do IFB experiências e práticas profissionais na sua área de formação.

2.4 Os cursos que têm estabelecido o estágio obrigatório em seus planos poderão aproveitar a realização desta experiência como cumprimento parcial ou total do estágio obrigatório, mediante avaliação da Coordenação de Curso.

2.5 Os profissionais da educação atuantes como supervisores cumprirão as atividades em jornada regular de trabalho - incluídas no PIT/RIT, no caso de profissionais docentes, como projetos de ensino.

2.6 Serão aprovados até 10 projetos e o valor total destinado para a execução do presente edital é de R\$3.600,00, oriundo de recursos para projetos de ensino da PREN, 21B3.

2.7 Os projetos deverão ser registrados como Projetos de Ensino – Edital Projeto de Intervenção Pesquisa-Ação junto ao campus.

3. DOS PROPONENTES E ATRIBUIÇÕES

3.1 Para participar deste edital é necessário:

- I. Ser servidor em exercício no IFB (supervisor).
- II. Ser discente de curso - presencial ou a distância - técnico integrado, proeja, subsequente (bolsista).

3.2 Ao Supervisor (docente ou técnico) cabe selecionar estudantes que participarão do programa; elaborar plano de trabalho em parceria com os estudantes; garantir o cumprimento do plano de trabalho dos estudantes bolsistas; orientar e ensinar as atividades necessárias para o seu desenvolvimento; monitorar o envio dos relatórios parciais; elaborar relatório final do programa junto aos bolsistas; Preencher e assinar as declarações de participação de cada estudante da sua equipe, conforme Anexo IV.

3.3 Aos bolsistas cabe assinar termo de compromisso (anexo I); desenvolver as atividades dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho (anexo II); elaborar relatório parcial acerca da execução do programa; cumprir as orientações dadas pelo supervisor estabelecidas no plano de trabalho; elaborar relatório final do programa junto ao supervisor.

3.4 Ao Registro Acadêmico: No caso do estudante desenvolver projeto como estágio obrigatório, emitir declaração para liberação de transporte público pelo DFTRANS ([Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010](#)).

3.5 À Diretoria de Desenvolvimento de Ensino da PREN cabe analisar as propostas enviadas, gerenciar o andamento do programa e sistematizar a prestação de contas.

4. DA PROPOSTA DE PROJETO E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

4.1 Os projetos devem observar necessariamente o objetivo geral; e um, ou mais, dos objetivos específicos:

Objetivo:

- I. Articular teoria e prática por meio de projetos que contribuam para o desenvolvimento da aprendizagem voltada para a formação profissional dos estudantes do IFB.

Objetivos específicos:

- II. Estimular a criação de incubadora/ empresa júnior dentro do eixo tecnológico de atuação do estudante.
- III. Desenvolver projetos de *workshops*/oficinas com foco nas aprendizagens profissionais com a participação de convidados internos e externos ao IFB.

IV. Oportunizar, por meio de projetos de prática profissional, possibilidade de cumprimento, parcial ou total, da carga horária de estágio obrigatório.

V. Oportunizar, por meio de projetos de prática profissional, horas de atividades que poderão ser incluídas no histórico como atividade complementar.

VI. Contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes do IFB nos cursos em que estão matriculados.

VII. Estimular práticas profissionais na área de formação.

4.2 Cada equipe deve ser composta por:

I. 1 (um) supervisor do projeto (professor ou técnico do IFB);

II. até 2 (dois) bolsistas (estudantes de curso técnico EMI, subsequente, proeja).

4.3 O supervisor e os bolsistas devem participar de apenas 1 (um) projeto referente a este Edital.

4.4 O projeto pode ser executado de forma intercampi.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O supervisor proponente deverá submeter a proposta e, se aprovado, zelar pelo cumprimento das demais datas, previstas no cronograma a seguir:

Publicação do Edital	1º/10/2024
Submissão de propostas	De 1º a 20/10/2024
Resultado preliminar	23/10/2024
Recurso	24/10/ 2024
Resultado final	25/10/2024
Início da execução do projeto	28/10/2024
Entrega do relatório final	21/02/2025

6. DO PROCEDIMENTO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 Os supervisores deverão encaminhar suas propostas, e os comprovantes de matrícula de cada estudante, a partir do formulário disponível no link:

[<Formulário de inscrição>](#)

6.2 As propostas deverão contemplar os seguintes itens:

I. Título do projeto:

II. Contextualização/ Justificativa:

III. Objetivos específicos envolvidos:

IV. Ações previstas e detalhamento de como se alinham ao objetivo geral e aos objetivos específicos citados no item anterior:

V. Cronograma:

VI. Indicação dos estudantes (nome completo, matrícula e curso em andamento) (até 2 por projeto):

VII. Plano de trabalho de cada estudante da equipe executora (5 horas por semana):

VIII. Termo de compromisso de cada estudante da equipe executora.

6.3 As propostas serão avaliadas a partir de organização interna da Diretoria de Desenvolvimento de Ensino e contará com pontuação máxima de 60 pontos, conforme lista de critérios apresentada a seguir:

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Detalhamento de como atingir o objetivo geral do programa: Articular teoria e prática por meio de projetos que	10

	contribuam para o desenvolvimento da aprendizagem voltada para a formação profissional dos estudantes do IFB, a partir do empreendimento de pesquisa-ação que estimule o desenvolvimento de produtos voltados ao desenvolvimento acadêmico, profissional e institucional do IFB.	
2	Detalhamento de como atingir cada um dos objetivos específicos listados.	10
3	Relevância do projeto apresentado, considerando a contextualização/ justificativa da proposta	10
4	Promoção de práticas que estimulem o desenvolvimento local e/ou economia criativa, considerando inclusão, inovação e responsabilidade social.	10
5	Contribuição para o envolvimento de estudantes de diferentes níveis de ensino e/ou intercampi.	10
6	Detalhamento das ações e estratégias de execução do projeto.	10

6.4 Serão desclassificados do processo:

- I. Propostas que não contemplem os critérios estabelecidos por este edital propostas que;
- II. identifiquem proselitismo político-partidário ou religioso, que use tom pejorativo e/ou discriminatório;
- III. não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em edital ou não se enquadrem em nenhuma das modalidades previstas neste edital.
- IV. apresentem formulários de inscrição incompletos, rasurados ou ilegíveis;
- V. ofereçam riscos ao público ou ao patrimônio em razão das atividades propostas.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Após análise dos projetos pela DRDE/PREN, a classificação dos projetos com base nos critérios elencados no item 6.3, dar-se-á mediante pontuação decrescente.

7.2 Serão considerados critérios de desempate dos projetos avaliados, nessa ordem:

- I. Maiores notas obtidas nos itens 1, 3 e 6, respectivamente.
- II. Projetos com mais ações ligadas ao desenvolvimento de práticas profissionais.

8. DOS RECURSOS

8.1 O supervisor poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no período estabelecido no cronograma.

8.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente em arquivo .pdf ao e-mail pipa@ifb.edu.br com assunto PIPA_2024.2.

8.3 Os recursos enviados fora do período estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados.

8.4 Após a etapa de interposição de recurso, o resultado final será publicado pela PREN nas datas dispostas no cronograma.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final da seleção, com a classificação final, será divulgado no site do IFB, conforme data estabelecida no cronograma, com as seguintes situações:

- I. CLASSIFICADO: proposta de projeto aprovada e classificada dentro do orçamento disponível.
- II. CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA: proposta de projeto aprovada, mas classificada fora do orçamento disponível.
- III. DESCLASSIFICADO: proposta de projeto que não atende aos requisitos do edital.

10. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Após o resultado final, os supervisores deverão encaminhar, em arquivo único (.pdf), os termos de compromisso dos estudantes em até 5 dias corridos no endereço pipa@ifb.edu.br, com assunto PIPA_2024.2.

10.2 Os projetos deverão ser executados no ano letivo deste edital e o relatório final deve ser encaminhado de acordo com o cronograma estabelecido no item 5.1.

10.3 Os estudantes selecionados receberão 3 auxílios do Projeto de Intervenção Pesquisa- Ação, no valor de R\$ 560,00 (cada)

10.4 Os bolsistas deverão se dedicar a 5 (cinco) horas por semana para o cumprimento dos respectivos planos de trabalho;

10.5 O supervisor poderá solicitar alteração dos bolsistas quando necessário, devendo para isso encaminhar pedido e justificativa ao e-mail pipa@ifb.edu.br, com o título PIPA_2024.2.

10.6 Qualquer valor gasto pelos estudantes proponentes não será ressarcido.

10.7 É vedada a cobrança de quaisquer valores para acessar qualquer ação vinculada aos projetos aprovados por meio deste edital.

11. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1 O supervisor deverá encaminhar o relatório final, conforme previsto no cronograma deste Edital, ao e-mail pipa@ifb.edu.br, com o título PIPA_2024.2.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 Em casos de inscrições em duplicidade, será considerado o último envio do proponente.

12.3 O estudante não poderá preterir as atividades presenciais, regulares do curso em que está matriculado para desenvolvimento do plano de trabalho.

12.4 O plano de trabalho deverá ser desenvolvido pelo estudante em horário diverso às suas atividades regulares do curso.

12.5 As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

12.6 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail pipa@ifb.edu.br

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

Brasília - DF, 1º de outubro de 2024

Rosa Amélia Pereira da Silva

Pró-Reitora de Ensino

- Portaria 846 de 31/7/23, DOU 01/08/2023 -

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rosa Amélia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREN**, em 01/10/2024 12:27:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 561812

Código de Autenticação: 898d63f1fa

